

LEI MUNICIPAL N° 512 DE 30 DE SETEMBRO DE 1988

“Dispõe sobre Crédito Suplementar para Câmara Municipal de rio Grande da Serra.”

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no Valor de CZ\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzados), destinados a suplementar as verbas de custeio da Câmara Municipal, como segue:

<u>Categoria Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111	Pessoal Civil	CZ\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de setembro de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**William Valério Ramos**  
Prefeito Municipal